

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA ADGECEX

TC 001.660/2016-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO Nº
Hélio de Sousa Queiroz	15/8/2015	2175/2011-TCU-PL
Fernando José de Assunção Couto	16/12/2011	

2. Ressalte-se que o Sr. Hélio de Sousa Queiroz era representado pelo advogado José Henrique Cabral Coaracy (OAB 912/MA), mas que o referido advogado renunciou, em 29/9/2008, de seu mandato em relação ao responsável em tela.

3. O Sr. Fernando José de Assunção Couto não é representado por advogado.

4. Informo ainda que o responsável Sr. Fernando José de Assunção Couto não foi notificado do Acórdão 433/2012-PL - Embargos de Declaração e Acórdão 3146/2012-PL - Parcelamento, tendo em vista que o resultado dessas decisões se referiam a outras pessoas, sem afetar a esfera subjetiva do responsável em tela.

Secex-MA, em 2 de fevereiro de 2016

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)